



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 75, DE 11 de Outubro de 2021

**"AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE
USO GRATUITO PARTE DE IMÓVEIS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À
AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à AUTARQUAÁGUA DE IVOTI parte dos seguintes imóveis:

I - Fração ideal das terras da matrícula 12.956 do RI de Estância Velha, endereço Rua Albino Hugo Muller, número 400, Bairro Cidade Nova, no Município de Ivoti/RS, com as seguintes dimensões: 15 m de frente ao sul (confrontação Av. Perimetral), 15 m fundo ao norte (confrontação Rua Albino Hugo Muller), 26 m a oeste (confrontação Rua General Osório – somente projetada, ainda não aberta), 26 m a leste (confrontação área verde). Área a ser utilizada para instalação do poço CSB 59;

II - Fração ideal das terras da T.2241-E.VELHA, endereço Rua Seibel, número 270, Bairro Feitoria Nova, no Município de Ivoti/RS, com as seguintes dimensões: 23,94 m frente a oeste (confrontação Rua Seibel), 23,94 m fundo leste (confrontação com lote EMEF Guilhermina Mertins), 4,5m lateral sul (confrontação Rua Mertins), 4,5m lateral norte (confrontação com lote EMEF Guilhermina Mertins). Área a ser utilizada para instalação do poço CSB 58.

Art. 2º Adocumentação que detalha as frações ideais consta nos anexos da presente lei, os quais são dela parte integrante.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação do Legislativo tem como finalidade a cessão de uso gratuito de parte de 02 (dois) imóveis de propriedade do Município de Ivoti à Autarquia Água de Ivoti.

O objeto da cessão de uso será parcela de duas áreas de propriedade do Município de Ivoti, sendo elas:

I - Fração ideal das terras da matrícula 12.956 do RI de Estância Velha, endereço Rua Albino Hugo Muller, número 400, Bairro Cidade Nova, no Município de Ivoti/RS, com as seguintes dimensões: 15 m de frente ao sul (confrontação Av. Perimetral), 15 m fundo ao norte (confrontação Rua Albino Hugo Muller), 26 m a oeste (confrontação Rua General Osório – somente projetada, ainda não aberta), 26 m a leste (confrontação área verde). Área a ser utilizada para instalação do poço CSB 59.

II - Fração ideal das terras da T.2241-E.VELHA, endereço Rua Seibel, número 270, Bairro Feitoria Nova, no Município de Ivoti/RS, com as seguintes dimensões: 23,94 m frente a oeste (confrontação Rua Seibel), 23,94 m fundo leste (confrontação com lote EMEF Guilhermina Mertins), 4,5m lateral sul (confrontação Rua Mertins), 4,5m lateral norte (confrontação com lote EMEF Guilhermina Mertins). Área a ser utilizada para instalação do poço CSB 58.

A perfuração dos poços tem como intuito o aumento da capacidade de captação de água por parte da Autarquia Água de Ivoti, sendo indispensável em razão do aumento da demanda causada pelo aumento populacional. Ainda, os novos pontos de captação consistem em reforço para o sistema em períodos de alto consumo e adequação na operação dos poços já existentes, permitindo, dentre outros, a recuperação dos níveis de água de reservatórios e rede de água de maneira mais rápida, entregando resposta mais eficiente aos usuários por evitar períodos de desabastecimento por longos períodos.

A aprovação do presente projeto é de suma importância, uma vez que a cessão da área é necessária para encaminhamento da outorga de perfuração e uso dos poços, a ser concedida pelo DRH (Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul).

Destacamos que o procedimento licitatório para perfuração dos dois



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

novos poços tubulares profundos está em sua fase interna final, motivo pelo qual necessitamos da aprovação do presente projeto para regularização da autorização para perfuração junto ao órgão estadual acima referido.

Diante de todos os argumentos expostos, consideramos importante a aprovação das cessões gratuitas de uso, motivo pelo qual encaminhamos o Projeto de Lei 75/2021 para deliberação e posterior aprovação por parte da nobre Casa Legislativa, por atender ao princípio da legalidade e defesa do interesse público.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal